



11011193

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 106/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.

Ao primeiro dia de julho de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, sediada na R ERNESTO PIAZZETTA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE TARCISIO VIERO**, portador do CPF nº 162.325.500-72, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, BEM COMO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, relacionados no ANEXO I do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO

2.1 SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO

PAO



00111091

Município de Capanema - PR

é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores da CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente contrato será de 01/07/2016 a 30/06/2018, podendo ser prorrogado.

4. CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO

4.1 A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA mensalmente o valor de **R\$14.380,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais)**, em até **10 (dez) dias**, após o mês subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações da prestação, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único - Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA

5.1. Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 90 (noventa) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado neste CONTRATO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à CONTRATADA as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. Quando a parte infratora for a CONTRATANTE além da multa deverão ser quitadas as parcelas que estejam em atraso. O presente



Município de Capanema - PR

LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindindo mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE deverão ser restituídas à CONTRATADA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da CONTRATANTE das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato, assim como estão englobadas todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Contratação.

§ 1º - Quando o CONTRATANTE solicitar a presença de técnico para suporte operacional além do previsto no item acima, arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados;

§ 2º - Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

§1º - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

§2º - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

§3º - Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da CONTRATANTE e serão implementadas após aprovação de cronograma.



11/11/96
R

Município de Capanema - PR

§4º - Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo ou supressão no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato, o que dependerá de pedido devidamente fundamentado, instruídos com as comprovações necessárias para demonstrar a modificação do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

§5º - A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

9. CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

9.1 A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

§1º - A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

§2º - A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

§3º - Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

§4º - A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE

10.1 O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

§1º - Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

P.R.O.



Município de Capanema - PR

§2º - A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO:

11.1 A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 48 horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

§1º – A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.

§2º – Por suporte operacional entende-se auxílio na instalação e atualização de versão, auxílio nas rotinas de backup, auxílio na operação do sistema, os serviços de correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados, recuperação de dados em backups devidos a erros operacionais do próprio CONTRATANTE, consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores; alterações ou novas funcionalidades no sistema; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS

12.1 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE a visita da CONTRATADA, serão de responsabilidade do Município apenas as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da CONTRATADA, durante o período da prestação dos serviços. A CONTRATANTE indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

12.1.1. Não há limites de atendimentos realizados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, nem mesmo há possibilidade de cobrança de horas técnicas pelos serviços de suporte técnico especializado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

13.1 A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NULIDADE

14.1 A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



Município de Capanema - PR

15.1. Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos.

Capanema - PR, 1º de julho de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

JOSE TARCISIO VIERO
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada



11/224

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. AMÉRICO BELLÉ**, abaixo assinado, e de outro lado a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, R ERNESTO PIAZZETTA, 202 - CEP: 82510-350 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato por seu representante legal, Sr. JOSÉ TARCISIO VIERO, portador do CPF nº 162.325.500-72 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 106/2016**, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade **Tomada de preços nº 08/2016** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em **01/07/2016**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, BEM COMO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL**, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico **211/2018** emanado pela Procuradoria do Município, *prorroga* o **Prazo de Vigência contratual para mais 12 meses** a contar da data de vencimento e *adita-se* **R\$ 597,03 (Quinhentos e noventa e sete reais e três centavos)** ao valor da parcela do contrato 106/2016, totalizando o valor da parcela mensal **14.977,03 (Quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e três centavos)** em virtude do Aditivo de Vigência e Reajuste contratual pelo IGP-M.

CLÁUSULA SEGUNDA.



225

Município de Capanema - PR

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema – PR, 25 de junho de 2018.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSÉ TARCÍSIO VIERO
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada



243

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ERNESTO PIAZZETTA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato por seu representante legal, JOSE TARCISIO VIERO, CPF:162.325.500-72 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 8/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/07/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 8/2016, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, BEM COMO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 138/2019, fica aditivado o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) mensal ao valor original do contrato, pela implantação das Ferramentas **B.I. analytics, B.I. dashboard, B.I. reports e B.I. Monitor.**

CLAUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de maio de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


JOSE TARCISIO VIERO
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada



254

Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ERNESTO PIAZZETTA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato por seu representante legal, JOSE TARCISIO VIERO, CPF:162.325.500-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 8/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/07/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 8/2016, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, BEM COMO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 138/2019, fica aditivado o presente contrato para mais 12 (doze) meses, também o seu valor fica aditivado em R\$ 212.867,52 (Duzentos e doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de junho de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


JOSE TARCISIO VIERO
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada



272

Município de Capanema - PR

4.º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 106/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ERNESTO PIAZZETTA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato por seu representante legal, JOSE TARCISIO VIERO, CPF:162.325.500-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 8/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/07/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 8/2016, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, BEM COMO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 49/2020, fica Suprimido o valor do Contrato nº 106/2016 em R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Esse valor se refere ao Módulo **B.I. analytics, B.I. dashboard, B.I. reports e B.I. Monitor**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de fevereiro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


JOSE TARCISIO VIERO
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada